



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0573/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES
DE TREZE DE MAIO - COOPERTREZE.**

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Treze de Maio - COOPERTREZE, cedendo em regime de comodato, Um imóvel com área de 6.482,70 m² (seis mil quatrocentos e oitenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), uma área construída com 242,60 m² (duzentos e quarenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados, situado na comunidade de Linha Fragnani; uma câmara fria para laticínios, um tanque de inox para fabricação de queijos, uma prensa pneumática de inox, um compressos Schultz, duas mesas de inox, um tanque de captação cilíndrica, uma caixa geradora de água gelada, um relógio trifásico, dois tanques de fibra de vidro, um tanque de recepção, um pasteurizador Equilate, uma embaladeira de leite, uma desnatadeira inox, um painel de controle marca Equilate, um aquecedor de ferro marta Metallu, duas pás de lira de alumínio, uma pá de mexer de alumínio, uma pá de corte de alumínio, uma pá de globo de alumínio, um tanque de recepção cilíndrica, uma bomba vasão modelo RC5, uma bombas vasão modelo Mini, uma bomba motor modelo WEG, uma caixa d'água com capacidade de 19.000 litros.

Artigo 2º - A COOPERTREZE, deverá utilizar os equipamentos citados no artigo 1º, exclusivamente para a atividade de beneficiamento de leite e derivados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 30 de junho de 2005

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 030/05

Como os equipamentos citados são de propriedade desta municipalidade, necessário se faz, a autorização legislativa, para que a entidade faça uso do mesmo.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 01 de junho de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal